| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | CED-CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Revogação da Deliberação Plenária CAU/SC nº 534/2020, de 14 de agosto de 2020 |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 591, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Aprova a revogação da Deliberação Plenária CAU/SC nº 534/2020, que trata sobre procedimentos para julgamento dos processos éticos por meio virtual e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 113ª Plenária Ordinária, de forma virtual, no dia 12 de março de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária CAU/SC nº 534, de 14 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre procedimentos para julgamento dos processos éticos pelo Plenário do CAU/SC, por meio virtual, em razão das medidas de prevenção relativas à pandemia de Covid-19;

Considerando que o art. 1º, Parágrafo único, do item 1, da Deliberação Plenária CAU/SC nº 534, de 14 de agosto de 2020 prevê que “o julgamento de processo ético por meio de videoconferência dependerá da anuência de ambas as partes”;

Considerando que o art. 2º, § 3º, do item 1, da Deliberação Plenária CAU/SC nº 534, de 14 de agosto de 2020 prevê que “ a fim de evitar prejuízo às partes que não disponham dos recursos tecnológicos necessários, por ocasião da intimação, será questionado sobre o interesse em que o ato seja realizado por meio remoto e, em caso de resposta negativa (manifestada pela parte ou por seu advogado, por e-mail), o processo será retirado de pauta e aguardará o retorno das atividades presenciais para reinclusão;

Considerando o fim dos efeitos do estado de calamidade pública, operado em 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 1º, do Decreto Legislativo nº 06/2020;

Considerando que a realização de atos processuais por videoconferência é medida que se revela adequada à preservação da segurança e da saúde das partes durante a pandemia de Covid-19;

Considerando a Deliberação Plenária nº 573 CAU/SC, de 11 de dezembro de 2020, a qual aprova, até 28 de fevereiro de 2021: a manutenção da suspensão do atendimento técnico presencial na Sede do CAU/SC e o atendimento nos Postos Avançados de Fiscalização pelo Estado; a prorrogação da manutenção, temporária e em caráter excepcional, do regime de trabalho remoto (home office) a todos empregados, estagiários e terceirizados do CAU/SC; a prorrogação da suspensão dos eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas que estavam agendadas para serem realizadas no formato presencial

Considerando que a Deliberação Plenária nº 573, de 11 de dezembro de 2020 aprova que as reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões, do Conselho Diretor, do Plenário e do CEAU-CAU/SC, serão realizadas por meio virtual, com participação à distância dos conselheiros, representantes ou membros, até 28 de fevereiro de 2021;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de julho de 207, a qual " dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências";

Considerando que o art. 94, inciso I, alínea b, do Regimento Interno do CAU/SC, aplicável por analogia, dispõe que competirá à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SC, "propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes à ética e disciplina, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimentos para" "julgamento de processos de infração ético-disciplinares"; e

Considerando a proposta emitida pela CED-CAU/SC, por meio da Deliberação CED-CAU/SC nº 02/2021, de 24 de fevereiro de 2021;

**DELIBEROU:**

1. Revogar a Deliberação Plenária CAU/SC nº 534, de 14 de agosto de 2020, a fim de que o julgamento dos processos ético-disciplinares passe a ser regrado pelas normas gerais sobre a realização de reuniões virtuais no âmbito do CAU/SC, observadas as regras da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de julho de 2017;

2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC;

3. Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data de sua publicação.

Com **14 (catorze) votos favoráveis** dos Conselheiros Carla Luiza Schons, Eliane de Queiroz Gomes Castro, Fárida Mirany de Mira, Francisco Ricardo Klein, Gabriela Fernanda Grisa, Gogliardo Vieira Maragno, Henrique Rafael De Lima, Janete Sueli Krueger, José Alberto Gebara, Kelly Correia Sychoski, Maurício André Giusti, Rodrigo Althoff Medeiros, Silvya Helena Caprario e Valesca Menezes Marques; **0 (zero) votos contrários**; **0 (zero) abstenções** e **02 (duas) ausências** das Conselheiras Camila Gonçalves Abad e Rosana Silveira.

Florianópolis, 12 de março de 2021.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

**113ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC**

**Folha de Votação**

| Conselheiro | Votação | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Sim | Não | Abst. | Ausênc. |
| Patrícia Figueiredo Sarquis Herden* | - | - | - | - |
| Camila Gonçalves Abad | | | | X |
| Carla Luiza Schons | X | | | |
| Eliane de Queiroz Gomes Castro | X | | | |
| Fárida Mirany de Mira | X | | | |
| Francisco Ricardo Klein | X | | | |
| Gabriela Fernanda Grisa | X | | | |
| Gogliardo Vieira Maragno | X | | | |
| Henrique Rafael De Lima | X | | | |
| Janete Sueli Krueger | X | | | |
| José Alberto Gebara | X | | | |
| Kelly Correia Sychoski, | X | | | |
| Maurício André Giusti | X | | | |
| Rodrigo Althoff Medeiros | X | | | |
| Rosana Silveira | | | | X |
| Silvya Helena Caprario | X | | | |
| Valesca Menezes Marques | X | | | |

**Histórico da votação**

**Reunião Plenária:** 113ª Reunião Plenária Ordinária

**Data:** 12/03/2021

**Matéria em votação:** Revogação da Deliberação Plenária CAU/SC nº 534/2020, de 14 de agosto de 2020

* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

**Resultado da votação: Sim** (14) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (2) **Total** (16)

**Ocorrências:** Não houve.

**Secretário da Reunião:** Tatiana Moreira **Presidente da Reunião:** Patrícia

| | |
|---|---|
| Feres de Melo | Figueiredo Sarquis Herden |